



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.213, de 03 de março de 2021

17 de Agosto de 2021

Ano I | Edição nº 82

Páginas: 23

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
Atos Oficiais	1
Decretos	1

Informativo

O Diário Oficial do Município de Nova Canaã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mesópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://novacanaa.dome.eti.br>, as consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 65.711.954/0001-58
Rua Oito, 650, Centro
Telefone: (17) 3681-8000
Site: <http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18
Rua Três, 291, Centro
Telefone: (17) 3681-1158
Site: <http://www.cmnovacanaapaulista.sp.gov.br/>

Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 04.762.957/0001-26
Rua Oito, 650, Centro
Telefone: (17) 3681-8000
Site: <http://www.ipremnovacanaapaulista.sp.gov.br/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Nova Canaã Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://novacanaapaulista.sp.gov.br> Compilado e também disponível em <https://novacanaa.dome.eti.br>.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNIC. NOVA CANAÃ PTA

Rua Oito - nº 650 - Centro
65711954/0001-58

Exercício: 2021

DECRETO Nº 1450 , DE 23 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1222

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$103.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					103.500,00
02	09	00	Fundo Municipal de Educação		
		317	12.361.0120.2031.0000	Professores e Especialistas Magistério - FUNDEB	34.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 02 00
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
		318	12.361.0120.2031.0000	Professores e Especialistas Magistério - FUNDEB	36.500,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 02 00
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
		315	12.365.0123.2037.0000	Professores e Especialistas Magistério - FUNDEB INFANTIL	13.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 02 00
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
		316	12.365.0123.2037.0000	Professores e Especialistas Magistério - FUNDEB INFANTIL	20.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 02 00
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	00	Fundo Municipal de Educação		
		118	12.361.0120.2029.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-70.500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01		TESOURO	
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
		154	12.365.0123.2035.0000	Manutenção Educação Infantil	-13.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01		TESOURO	
		210	000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNIC. NOVA CANAA PTA

Rua Oito - nº 650 - Centro

65711954/0001-58

Exercício: 2021

DECRETO Nº 1450 , DE 23 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1222

02	09	00	Fundo Municipal de Educação		
156	12.365.0123.2035.0000		Manutenção Educação Infantil		-20.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO		
	210 000		EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		

Anulação (-)

-103.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 1451/2021

de 28 de abril de 2.021

“Autoriza o retorno das aulas presenciais no âmbito municipal, apenas para o ensino fundamental, e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

CONSIDERANDO o deliberado em reunião celebrada pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 em 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO AINDA a realidade do Município de Nova Canaã Paulista referente aos casos de COVID19, sendo apenas 1 caso em tratamento e nenhum suspeito.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a retomada das aulas presenciais, apenas para o ensino fundamental, a partir do dia 03 maio de 2021.

§ 1º. O processo de retomada das atividades presenciais para as escolas da rede municipal de ensino será regulado por norma específica a ser editada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. A capacidade máxima inicial de recebimento de alunos para atividades presenciais deverá ser de 35%, percentual esse que deverá ser readequado sempre que for determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. A opção pelas aulas presenciais será facultativa, sendo mantido o sistema de aulas remotamente.

Art. 2º. Para retomada das atividades presenciais, os estabelecimentos de ensino deverão cumprir todas as regras constantes dos protocolos sanitários e nas regulamentações expedidas pelo Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Parágrafo único. A retomada das atividades presenciais abrange, inclusive, a operação de equipamentos como bibliotecas e laboratórios, oferta de atividades esportivas, funcionamento de refeitórios e cantinas, espaços administrativos, dentre outros, desde que respeitados, no que couber, os protocolos sanitários pertinentes e regulamentações específicas do Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Art. 3º. É vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares à execução deste decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

28 de abril de 2.021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no lugar de costume e na imprensa local.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 1452/2021

de 30 de abril de 2.021

“Estabelece o Plano de Ação do Município de Nova Canaã Paulista, para atender ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, artigo 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

CONSIDERANDO o diagnóstico do atual SIAFIC utilizado pelo Poder Executivo, elaborado pelo responsável do setor contábil, e a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de ação voltado a adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Parágrafo único. O plano de ação contará com os dados disponíveis no plano de adequação, respeitando-se o cronograma de execução, ambos integrandos, respectivamente, os anexos I e II do presente decreto.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e



patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art.3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Departamentos do Executivo e Legislativo:

- Departamento de Finanças
- Departamento de Planejamento
- Setor de Contabilidade do Poder Executivo e do Legislativo
- Departamento de Contabilidade do Instituto de Previdência Municipal

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
30 de abril de 2.021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no lugar de costume e na imprensa local.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

ANEXO I

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

Requisitos Mínimos do SIAFIC			
Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
		Não / Sim	
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Não	31/12/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Não	31/12/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Não	31/12/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	Sim	-

Requisitos Mínimos do SIAFIC			
Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
		Sim	
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Não	31/12/2022

Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA

17 de Agosto de 2021

Ano I | Edição nº 82

Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
		Não / Sim	
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	Não	31/12/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. °, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Sim	-

Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC			
Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
		Não / Sim	
Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	Conforme Lei Municipal nº 1.213 de 03 de março de 2021		
	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Sim	-
	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	Sim	-
	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	Sim	-
	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?	Sim	-
	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Sim	-



Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC			
Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	Não	31/12/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	Sim	-

Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC			
Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
		Não / Sim	
Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	Sim	-

Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC			
Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I ? o código CPF do usuário; II ? a operação realizada; e III ? a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Sim	-
Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	Sim	-

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020	2021		2022	2023
	Abr.	Mai. a Dez.		
Decreto Estabelecendo o Plano de Ação				
Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público				
Implementação de Ações				
Execução do SIAFIC				

DECRETO Nº 1453/2021

De 30 de abril de 2021.

“Homologa Termo da Avaliação do Estágio Probatório”.



THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, contidas no artigo 28, do Decreto nº 676, de 1º de julho de 2.010, que regulamenta a avaliação de desempenho do Estágio Probatório aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO anexo, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da seguinte funcionária:

ELIZANGELA DE CÁSSIA PIMENTA COVRE, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Nova Canaã Paulista, 30 de abril de 2021.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na mesma data e determinada sua publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNIC. NOVA CANAA PTA

Rua Oito - nº 650 - Centro
65711954/0001-58

Exercício: 2021

DECRETO Nº 1454 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1201

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$428.684,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					428.684,31
02	04	00	Administração		
		26	04.122.0044.2009.0000	Manutencao da Administração	11.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
02	04	00	Administração		
		26	04.122.0044.2009.0000	Manutencao da Administração	40.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
		27	04.122.0044.2009.0000	Manutencao da Administração	2.184,31
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
02	04	00	Administração		
		28	04.122.0044.2009.0000	Manutencao da Administração	8.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
02	05	00	Previdência Social		
		299	09.272.0091.2011.0000	Contribuições Sociais	1.000,00
			3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPI	F.R.: 0 01 00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNIC. NOVA CANAA PTA

Rua Oito - nº 650 - Centro

65711954/0001-58

Exercício: 2021

DECRETO Nº 1454 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1201

02	07	00	Fundo Municipal de Assistencia Social		
	290	08.243.0082.2290.0000	manutenção da casa lar	48.000,00	
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	08	00	Fundo Municipal de Saúde		
	75	10.301.0100.2021.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saude	50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNIC. NOVA CANAA PTA

Rua Oito - nº 650 - Centro

65711954/0001-58

Exercício: 2021

DECRETO Nº 1454 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1201

02	08	00	Fundo Municipal de Saúde			
	75	10.301.0100.2021.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saude	170.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
	87	10.301.0101.2022.0000	Bloco de Atenção Básica	50.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 13		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		300 001	PAB FIXO			
	89	10.301.0101.2022.0000	Bloco de Atenção Básica	1.500,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 13		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		300 001	PAB FIXO			
	102	10.305.0103.2024.0000	Atendimento a Vigilância em Saúde	10.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 13		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		300 003	Vigilância em Saúde			
02	09	00	Fundo Municipal de Educação			
	108	12.361.0120.2028.0000	Manutenção Merenda Escolar	25.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	112	12.361.0120.2028.0000	Manutenção Merenda Escolar	7.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 11		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		210 006	FNDE - Alimentação Escolar - Pré escola			
02	15	00	Agricultura			
	208	20.606.0200.2044.0000	Manutenção Agricultura	5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

288.500,00

Fontes de Recurso

01	00	220.000,00
05	11	7.000,00
05	13	61.500,00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNIC. NOVA CANAA PTA

Rua Oito - nº 650 - Centro
65711954/0001-58

Exercício: 2021

DECRETO Nº 1454 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1201

Anulação:

02	04	00	Administração				
	25		04.122.0044.2009.0000	Manutencao da Administração		-50.184,31	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	06	00	Finanças				
	37		04.123.0046.2012.0000	Manutenção de Finanças		-40.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	08	00	Fundo Municipal de Saúde				
	293		10.301.0100.2027.0000	Consórcio de Saúde - CONSAGRA		-50.000,00	
			3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
			300 139	PAB INCREMENTO			

Anulação (-)

-140.184,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNIC. NOVA CANAÃ PTA

Rua Oito - nº 650 - Centro

65711954/0001-58

Exercício: 2021

DECRETO Nº 1455 , DE 05 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1223

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$135.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				135.000,00
02	02	00	Gabinete do Prefeito e Dependencias	
	324	04.122.0042.1267.0000	Aquisição de Veículo Oficial para o Gabinete	135.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	135.000,00
	01 00	135.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNIC. NOVA CANAÃ PTA

Rua Oito - nº 650 - Centro

65711954/0001-58

Exercício: 2021

DECRETO Nº 1456 , DE 05 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1224

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$9.142,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					9.142,12
02	08	00	Fundo Municipal de Saúde		
	319	10.301.0101.1268.0000	Ações de Combate ao Covid 19		3.475,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		312 009	COVID19-SAPS		
	320	10.301.0101.2067.0000	Ações de Combate ao Covid 19		5.667,12
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		312 010	COVID19-SCTIE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		9.142,12
Fontes de Recurso		
05	13	9.142,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNIC. NOVA CANAÃ PTA

Rua Oito - nº 650 - Centro

65711954/0001-58

Exercício: 2021

DECRETO Nº 1457 , DE 05 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1225

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$41.310,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				41.310,00
02	07	00	Fundo Municipal de Assistencia Social	
	321	08.244.0086.2017.0000	Manutenção Integração Social Comunitária	18.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 19
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500	109	AÇÃO BÁSICA - EXERC 2020	
	322	08.244.0086.2017.0000	Manutenção Integração Social Comunitária	18.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 19
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500	109	AÇÃO BÁSICA - EXERC 2020	
	323	08.244.0086.2017.0000	Manutenção Integração Social Comunitária	4.310,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 19
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500	110	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - EXERC 2020	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	41.310,00
Fontes de Recurso	
02 19	41.310,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNIC. NOVA CANAA PTA

Rua Oito - nº 650 - Centro

65711954/0001-58

Exercício: 2021

DECRETO Nº 1457 , DE 05 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1225

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 1458/2021

De 07 de maio de 2.021

“Atualiza máquinas e valores fixados pelo Decreto nº 362, de 18 de junho de 2.003, para fins de cessão de máquinas e veículos pertencentes à frota municipal”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os preços fixados de conformidade com o artigo 3º, incisos I, II e III, do Decreto nº 362/2003, que regulamentou a Lei nº 312, de 18 de junho de 2.003, que dispõe sobre a cessão de máquinas e veículos pertencentes à frota municipal, ficam reajustados passando a vigorar com os seguintes valores:

I — por quilômetro rodado, para utilização de veículos:

- a) utilitários, tipo Kombi ou assemelhado: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);
- b) ônibus: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);
- c) micro-ônibus: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);
- d) caminhão basculante 6 m³: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);
- e) caminhão basculante 10 m³: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos);

II — por hora trabalhada, para utilização de maquinários:

- a) caminhão: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- b) pá-carregadeira: R\$ 100,00 (cem reais);
- c) motoniveladora: R\$ 100,00 (cem reais);
- d) retroescavadeira: R\$ 90,00 (noventa reais);
- e) trator pequeno: R\$ 70,00 (setenta reais);
- f) trator grande: R\$ 90,00 (noventa reais);
- g) trator cortador de grama: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

III — caminhão de terra 6 m³: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por viagem; caminhão de terra 10 m³: R\$ 40,00 (quarenta reais) por viagem; caminhão pipa carregado de água R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por viagem.

Art. 2º. Nos casos de utilização dos veículos descritos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso I, fora do horário normal de trabalho, o interessado deverá pagar, também, a diária do motorista.

Art. 3º. Ficam fixados os seguintes preços para utilização de implementos agrícolas abaixo descritos, desde que não pertencentes à Patrula Agrícola:

I — por dia de utilização:

- a) terraceador. calcareadeira, subsolador, roçadeira, forrageira e grade niveladora: R\$50,00 (cinquenta reais);
- b) vincon: R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1421/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

07 de maio de 2.021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na mesma data e determinada sua publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 1459/2021

de 07 de maio de 2.021

“Atualizações de medidas de combate à Covid-19, segundo o Plano SP, flexibilização da Fase de Transição”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

CONSIDERANDO nova atualização do Plano SP, referente a “Fase de Transição”.

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 08 de maio de 2021, o horário de atendimento presencial para todas os estabelecimentos comerciais e religiosos poderá ser das 06h às 21h.

Art. 2º. Nos atendimentos presenciais e atividades religiosas, os estabelecimentos deverão limitar a ocupação em 30% de sua capacidade máxima.

Art. 3º. As atividades essenciais e o atendimento na forma delivery (entrega) não serão afetados pela restrição de horário imposta pelo artigo 4º deste decreto.

Art. 4º. Fica prorrogada a restrição da circulação de pessoas e veículos, em todo território do Município de Nova Canaã Paulista, das 21h às 05h.

Art. 5º. Será permitido o deslocamento de pessoas que tenham atividades escolares ou obrigações profissionais em outros Municípios.

Art. 6º. Os estabelecimentos deverão obedecer aos protocolos sanitários setoriais, que podem ser obtidos através do site do Plano SP. <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/setores/>

Art. 7º. Em caso de descumprimento das medidas anteriores, os estabelecimentos estarão sujeitos a multa de 5 UFM (Unidade Fiscal do Município).

§ 1º. Havendo reincidência, poderá ser cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor a partir de 08 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
07 de maio de 2.021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no lugar de costume e na imprensa local.

MICHAEL VINÍCIUS DOMINGUES TORRES

PROCURADOR JURÍDICO





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNIC. NOVA CANAA PTA

Rua Oito - nº 650 - Centro
65711954/0001-58

Exercício: 2021

DECRETO Nº 1462 , DE 19 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1227

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					20.000,00
02	04	00	Administração		
	325	04.122.0044.2009.0000	Manutencao da Administração		20.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	00	Administração		
	288	04.122.0044.2010.0000	Sentenças Judiciais		-20.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Anulação (-)					-20.000,00
----------------	--	--	--	--	------------

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNIC. NOVA CANAÃ PTA

Rua Oito - nº 650 - Centro

65711954/0001-58

Exercício: 2021

DECRETO Nº 1463 , DE 19 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1228

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					10.000,00
02	04	00	Administração		
	326	04.122.0044.2009.0000	Manutencao da Administração		950,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	07	00	Fundo Municipal de Assistencia Social		
	331	08.243.0082.2016.0000	Manutenção Fundo Municipal da Criança e Adolescente		1.400,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	08	00	Fundo Municipal de Saúde		
	327	10.301.0100.2021.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saude		1.900,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
02	09	00	Fundo Municipal de Educação		
	329	12.361.0120.2032.0000	Manutenção do FUNDEB - Fundamental		1.400,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
	332	12.365.0123.2038.0000	Manutenção do FUNDEB - Infantil		2.400,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
	333	12.365.0123.2037.0000	Professores e Especialistas Magistério - FUNDEB INFANTIL		500,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNIC. NOVA CANAA PTA

Rua Oito - nº 650 - Centro
65711954/0001-58

Exercício: 2021

DECRETO Nº 1463 , DE 19 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1228

02	15	00	Agricultura			
	328	20.606.0200.2044.0000	Manutenção Agricultura	950,00		
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	18	00	Departamento de Esportes, Recreação, Cultura e Turismo			
	330	27.812.0270.2040.0000	Departamento de Esportes, Recreação, Cultura e Turismo	500,00		
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	00	Administração			
	25	04.122.0044.2009.0000	Manutencao da Administração	-5.700,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	09	00	Fundo Municipal de Educação			
	177	12.365.0123.2037.0000	Professores e Especialistas Magistério - FUNDEB INFANTIL	-500,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 00		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação			
	250	12.365.0123.2038.0000	Manutenção do FUNDEB - Infantil	-2.400,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 16		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
	287	12.361.0120.2032.0000	Manutenção do FUNDEB - Fundamental	-1.400,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 00		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			

Anulação (-)

-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNIC. NOVA CANAA PTA

Rua Oito - nº 650 - Centro

65711954/0001-58

Exercício: 2021

DECRETO Nº 1463 , DE 19 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1228

DADOS DE ENCERRAMENTO

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeito Municipal



DECRETO 1464, de 19 de maio de 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8, da Lei nº 1193 de 19/08/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1193, de 19 de agosto de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANAÃ PAULISTA, 19 de maio de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

Ficha:33510.301.0100.2021.0000 Atendimento Integral a Saúde - SUS - 153.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 153.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 75 10.301.0100.2021.0000 Atendimento Integral a Saúde - SUS - -153.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -153.000,00